LEI Nº 1.766 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

DENOMINA "SEBASTIÃO LOPES DE CARVALHO" A LADEIRA QUE DÁ ACESSO AO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DO CAFÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo , autorizado a denominar de Ladeira SEBASTIÃO LOPES DE CARVALHO, a Ladeira que dá acesso ao Cemitério Publico do distrito de Café, em homenagem a um ex-funcionário desta Municipalidade, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 19 de outubro 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.